



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro  
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL Nº 1.017, de 26 de Julho de 2007

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARÁ – CBH-PARÁ e dá outras providências.**

**ADILSON WASHINGTON GRECO, Prefeito Municipal de Piracema-MG:**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Piracema-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARÁ – CBH-PARÁ, com o objetivo de Recuperação de Topo de Morro, Áreas Degradadas e Viabilização de Sistemas Técnicos de Utilização da Irrigação Sustentável das Hortaliças no Alto Rio Pará.

**Art. 2º** - O convênio em questão terá custo de R\$9.000,00(Nove mil reais), para a duração de 14(quatorze) meses;

§ Único - Em anexo, cópia do convênio a que se refere o caput deste artigo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

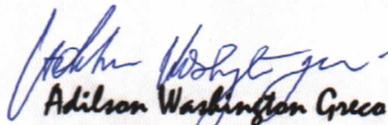
**Art. 3º** - As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 2.09.01.20.603.2005.2.051.3.3.90.30.00  
3.3.90.36.00  
3.3.90.39.00

§ Único - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover suplementação orçamentária, caso necessário, observando os ditames da legislação pertinente ao assunto, até o valor de R\$20.000,00(Vinte mil reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de Julho de 2007.

  
**Adilson Washington Greco**  
Prefeito Municipal